



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA SEXTA-FEIRA 20 DE JUNHO DE 2025/ANO XLVI – EDIÇÃO 1344

ATOS DO PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Cônego José Viana, Nº107 –Centro– Belém do Brejo de Cruz – PB.

FRANCISCO EDIMILSON MAIA
Email: assistenciasocialbbc2023@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 007/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Execução da Emenda de Custeio no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) destinado à área da Assistência Social no município de Belém Brejo do Cruz – PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belém do Brejo do Cruz – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, a Resolução CNAS nº 03/2025 e demais legislações pertinentes, pela Lei Federal nº, 8.742 de dezembro de 1993, e Lei Municipal nº 582 de 29 de setembro de 2016 em Reunião Ordinária, nº 006 do dia 20 de junho de 2025,

CONSIDERANDO a realização da 006 Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 20 de junho de 2025, na sala de reuniões dos Conselhos;

CONSIDERANDO a apresentação formal pela Secretaria Municipal de Assistência Social do **Plano de Execução da Emenda de Custeio no valor de R\$ 100.000,00**, com recursos oriundos do Governo Federal, destinados ao fortalecimento da rede socioassistencial do município;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros e a **aprovação por unanimidade** do referido plano durante a referida reunião;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Execução da Emenda de Custeio no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais)**, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com vistas à

manutenção e fortalecimento da rede de serviços socioassistenciais do município de Belém do Brejo do Cruz – PB.

Art. 2º O recurso deverá ser utilizado conforme as diretrizes estabelecidas no plano apresentado, atendendo aos princípios da legalidade, transparência, economicidade e finalidade pública, observando-se ainda os parâmetros do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a execução do plano aprovado e ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da aplicação dos recursos, garantindo o controle social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

BELÉM DO BREJO DO CRUZ – PB, 20 de JUNHO DE 2025.

ÍTALO ALVES DE SOUZA
Presidente do CMAS